

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 12950/2008

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2009

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º Os Orçamentos do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2009, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.947.578,00 (Sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais)

§ 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal, estima a Receita em R\$ 7.364.478,00 (Sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais) e Fixa a Despesa em R\$ 5.833.167,00 (Cinco milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais)

§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, estima a Receita em R\$ 441.500,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 1.345.683,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais)

§ 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, estima a Receita em R\$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 394.228,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais)

§ 4º - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município, estima a Receita em R\$ 0,00 (Zero reais) e fixa a Despesa em R\$ 46.300,00 (Quarenta e seis mil e trezentos reais)

§ 5º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município, estima a receita em R\$ 0,00 (Zero reais) e fixa a Despesa em R\$ 328.200,00 (Trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais)

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$,	471.000,00
- Receita de Contribuições	R\$,	140.000,00
- Receita Patrimonial	R\$,	49.000,00
- Receita de Serviços	R\$,	137.500,00
- Transferências Correntes	R\$,	6.461.978,00
- Outras Receitas Correntes	R\$,	53.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens	R\$,	50.000,00
---------------------	------	-----------

TOTAL 7.364.478,00

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º

1.950/2008

ART. 3º As Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

FUNÇÕES DE GOVERNO

- Administração	R\$	953.800,00
- Segurança Pública	R\$	40.000,00
- Educação	R\$	2.304.805,00
- cultura	R\$	15.000,00
- Urbanismo	R\$	310.000,00
- Habitação	R\$	10.000,00
- Saneamento	R\$	20.000,00
- Gestão Ambiental	R\$	13.000,00
- Agricultura	R\$	455.500,00
- indústria	R\$	45.000,00
- Comércio e Serviços	R\$	1.000,00
- Comunicações	R\$	17.000,00
- Transporte	R\$	971.000,00
- Desporto e Lazer	R\$	196.100,00
- Encargos Especiais	R\$	445.350,00
- Reserva de Contingência	R\$	5.612,00
TOTAL	R\$	5.833.167,00

ART. 4º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	7.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	9.000,00
- Transferências Correntes	R\$	425.500,00
TOTAL	R\$	441.500,00

ART. 5º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Saúde

TOTAL

R\$	1.345.683,00
R\$	1.345.683,00

ART. 6º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, está estimada com a seguinte classificação:

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

1.950/2008

RECEITAS CORRENTES

Lei nº. Receita Patrimonial	R\$	700,00
- Transferências Correntes	R\$	140.900,00
TOTAL	R\$	141.600,00

ART. 7º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	394.228,00
TOTAL	R\$	394.228,00

ART. 8º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescente, está estimada em 0,00 (Zero Reais)

ART. 9º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescente, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal da Infância e Adolescente	R\$	46.300,00
TOTAL	R\$	46.300,00

ART. 10º A Receita do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, está estimada em R\$ 0,00 (Zero reais)

ART. 11 As Despesas do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara Municipal de Vereadores	R\$	328.200,00
TOTAL	R\$	328.200,00

ART. 12º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2009.

ART. 13º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

ART. 14º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares, via Decreto, até o



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.950/2008

Art. 1º - **Art. 90º** (oitenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I - O Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - O Superávit Financeiro do exercício anterior.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de Superávit Financeiro do exercício anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, a inserir novas fontes de recursos e suplementar as dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, através de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, até o limite máximo do superávit verificado, no Grupo de Fonte de Recursos Código 3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores na Unidade Gestora Prefeitura Municipal e o Código 6 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores nas Unidades Gestoras dos Fundos Municipais, em atendimento a Portaria STN nº. 340/2006 e suas alterações posteriores.

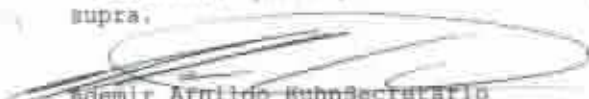
Parágrafo 2º - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas durante o exercício.

ART. 13º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 15 de Dezembro de 2008.
57º ano da Fundação e 46º ano da Instalação.


CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER
PREFEITO MUNICIPAL

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnaldo Kuhn
Secretário
Administração e Fazenda